PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controladoriageral@janauba.mg.gov.br

PORTARIA Nº 169 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Este documento foi publicado nos quadros de aviso da PMJ nos termos : da lei nº 1.493/2001
Janaúba 06 / 11 / 26

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E NOMEIA COMISSÃO PARA APURAÇÃO DOS FATOS E CONDUÇÃO DO PROCESSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **CONTROLADOR-GERAL MUNICIPAL DE JANAÚBA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 20 da Lei Municipal nº 2.238/2017, o artigo 24 do Decreto Municipal nº 11/2018, de 31 de janeiro de 2018 e as Leis Complementares nº 1.717/2007 e nº 1.715/2007.

CONSIDERANDO, que o artigo 165 da Lei Complementar nº 1.715/2007, dispõe que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa.

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 2.523/2022, que regulamenta a utilização dos veículos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o expediente nº 014/2026 - SME, de 30 de outubro de 2026, encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acompanhada do Boletim de Ocorrência nº 2026-040559568-001, onde relata acidente de trânsito envolvendo o veículo oficial, micro-ônibus, placa SHD-2G27, pertencente ao Município de Janaúba-MG;

CONSIDERANDO que, conforme registrado no Boletim de Ocorrência, não houve vítimas, porém foram constatados danos materiais nos veículos envolvidos;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de apurar os fatos que possam envolver dano ao patrimônio público, assegurando-se, no procedimento administrativo, o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de responsabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Sindicância Investigativa destinada a apurar os fatos e circunstâncias relacionados ao acidente de trânsito ocorrido em 02 de setembro de 2026, envolvendo o veículo oficial micro-ônibus, placa SHD-2G27, utilizado no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, bem como verificar a existência de eventual responsabilidade funcional e de dano ao patrimônio público e a terceiros.

Parágrafo único - A presente sindicância possui natureza investigativa e será conduzida sem prejulgamento quanto à responsabilidade de qualquer dos envolvidos, devendo a Comissão buscar o completo esclarecimento dos fatos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
CONTROLADORIA GERAL

Praça Dr. Rockert, 92 – Centro – CEP 39440-000 – Janaúba – MG
Telefone: (38) 3821-4009 – e-mail: controladoriageral@janauba.mg.gov.br

Art. 2° - A Sindicância terá por finalidade esclarecer os fatos, especialmente: as circunstâncias em que ocorreu o acidente; a existência de eventual dano ao patrimônio público; a regularidade da utilização e condução do veículo oficial; a observância das normas legais e administrativas aplicáveis; a existência de eventual responsabilidade administrativa de servidor(es) ou de terceiros, caso constatada.

Art. 3° - Designar os seguintes servidores efetivos para compor a Comissão de Sindicância para apuração dos fatos:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA FUNCIONAL
1- DAIENE LISBOA FERREIRA	45.497
2- DÉBORAH LORRANNY RODRIGUES	47.320
3- SÔNIA DA PAIXÃO COUTINHO DE BRITO	47.323

§ 1° - Os trabalhos dessa Comissão serão presididos pela servidora Daiene Lisboa Ferreira.

§ 2° - A Comissão terá como Secretária servidor designado pela presidente, devendo a designação recair em um dos membros.

Art. 4° - A Comissão Sindicante poderá realizar diligências, requisitar documentos, ouvir testemunhas e solicitar informações e laudos que entender necessários ao completo esclarecimento dos fatos.

Art. 5° - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa.

Art. 6° - Concluídos os trabalhos, a Comissão apresentará relatório circunstanciado, indicando os fatos apurados e sugerindo, fundamentadamente, o arquivamento dos autos ou a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Art. 7° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Janaúba-MG, 06 de novembro de 2026.

EULER RODRIGUES SANTOS
CONTROLADOR-GERAL